



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

DECRETO Nº 7.403

Designa os membros do Grupo Gestor para coordenar o processo de participação na revisão do Plano Diretor do Município de São Lourenço e adota outras providências.

A Prefeita do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** o disposto no Art. 182, da Constituição Federal, que estabelece que a política de desenvolvimento urbano tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, mediante diretrizes específicas; **considerando** que a Lei nº. 10.257 de 10/07/2001 (Estatuto da Cidade), em seu Art. 40, § 3º, determina a revisão do Plano Diretor, pelo menos, a cada 10 anos e que o § 4º, do mesmo artigo, garante a participação popular, a publicidade e a transparência no processo de elaboração do Plano Diretor; **considerando** a Resolução nº. 25 de 18/03/2005 do Conselho das Cidades que, no § 1º do Art. 3º, recomenda que a coordenação do processo participativo de revisão do Plano Diretor deve ser compartilhada entre o poder público e a sociedade civil, em todas as etapas do processo; **considerando** o que dispõe a Lei Municipal nº. 2.990 de 27/10/2010, que criou o Conselho Municipal da Cidade de São Lourenço - COMCIDADE e suas alterações, competindo-lhe propor as diretrizes gerais para a formulação e implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, em consonância com as resoluções aprovadas pelas Conferências Municipal, Estadual e Nacional das Cidades; **considerando** o disposto no Decreto nº. 7.038, de 06/06/2018, que institui o Grupo Gestos no âmbito Municipal; **considerando** os termos do Ofício PRES. nº 955/2018-CAU/MG, datado de 18/12/2018, protocolizado nesta Secretaria Municipal de Governo sob o nº. 0729 em 26/12/2018, que informa sobre a impossibilidade de efetivar a indicação de membros para comporem o referido conselho, assim como os termos do ofício nº. 001/2019, protocolizado nesta Secretaria Municipal de Governo sob o nº. 0028 em 14/01/2019, que indicou, somente, o representante titular; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados para integrarem o Grupo Gestor para coordenar o processo de participação na revisão do Plano Diretor do Município de São Lourenço os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público:

a) Secretaria Municipal de Planejamento, responsável pela coordenação dos trabalhos;

Titular: Carlos Eduardo Matias

Suplente: José Agnaldo de Carvalho

b) Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Marcus José da Silva

Suplente: Natália Nogueira Belém

c) Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;

Titular: Valter Lúcio de Oliveira

Suplente: Leon da Costa Silveira



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

DECRETO Nº 7.403

Folha 02

- d) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
Titular: Paula Alves Netto
Suplente: Josias Sebastião de Souza
- e) Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Leila Palma Policarpo Ferreira
Suplente: Débora Regina Chagas
- f) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Titular: Vinícius de Castro Bento
Suplente: Halisson Júnior Ferreira Gonçalves
- g) Advocacia Geral do Município;
Titular: Patrick Mariano Fonseca Cardoso
Suplente: Raphael Magno Resende Santos
- h) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Titular: Rosana Pereira Rocha Trindade
Suplente: Rose Mary Pereira Oliveira
- i) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Desenvolvimento Econômico;
Titular: Marcelo Mendes
Suplente: Antoani de Faria Pinto
- j) Secretária Municipal de Governo;
Titular: Hélio da Silva Miguel
Suplente: Juan Mariel Vidal Rodrigues Lopes
- k) Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
Titular: Hemerson Jader Cunha
Suplente: Gustavo Luiz Rodrigues Ribeiro
- II - Representantes da Sociedade Civil:
- a) dos Conselhos Municipais:
1. Conselho Municipal da Cidade de São Lourenço (COMCIDADE)
Titular: Ana Luiza Andrade Paiva
Suplente: Jean Pierre Bernardes Ribeiro Nepomuceno
- b) dos movimentos sociais, populares e ONG's:
1. Associação Terra das Águas;
Titular: Katywscya Diniz Pereira
Suplente: Agnelo Sebastião Lima Silveira Filho



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

DECRETO Nº 7.403

Folha 03

2. ONG ARARA

Titular: Robert Ricceli Oliveira

Suplente: Sem Representante

c) da classe empresarial:

1. Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares (SHASL)

Titular: Ricardo Henrique de Mello da Fonseca

Suplente: Walter Dutra Marques

2. Sindicómércio - São Lourenço

Titular: Ozemar do Carmo

Suplente: Rodrigo Sales Teixeira

3. Câmara de Dirigentes Lojistas de São Lourenço – CDL

Titular: Luiz Cesar Pereira Negreiros

Suplente: Thiago Cristino Abbud

d) do segmento de Sindicato de Trabalhadores:

1. Sindicato dos Empregados em Turismo e Hospitalidade (SINETH)

Titular: Ivo Angelo

Suplente: João Carlos dos Santos Melo

e) das entidades profissionais e conselho de classe:

1. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA-MG);

Titular: Antonio Carlos Canaverde Sanches

Suplente: Carlos Henrique Pedroso Bicego

2. Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU-MG);

Titular: Sem Representação

Suplente: Sem Representação

3. Associação Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (AREA DAS ÁGUAS);

Titular: Gustavo Fernando Morari Barrios

Suplente: Danilo Dotti Silveira

4. Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-MG)

Titular: João Corrêa Pinheiro Filho

Suplente: Seila Mara Vasconcelos Junqueira

III - Representante do Poder Legislativo Municipal



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO – MG
GABINETE DA PREFEITA
Administração 2017/2020

DECRETO Nº 7.403

Folha 04

- a) Câmara Municipal
Titular: Luiz Sérgio Carbone
Suplente: Cristiane Rangel Miguel Guedes

Art. 2º. O Secretário Municipal de Planejamento, na condição de coordenador dos trabalhos do Grupo Gestor, poderá convidar outras entidades representativas da comunidade para, somente com direito a voz, participar das reuniões na condição de membros.

Art. 3º. Os membros do Grupo Gestor não farão jus ao pagamento pelo desempenho das atividades inerentes ao Grupo, não gerando quaisquer ônus adicionais ao Município por serem consideradas de interesse público relevante.

Art. 4º. O Grupo Gestor poderá solicitar a cooperação de outras unidades setoriais para a execução de suas atividades.

Art. 5º. O Grupo Gestor estabelecerá o cronograma para realização das etapas da revisão do Plano Diretor.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de fevereiro de 2019.

Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima
Prefeita Municipal

Josélia de Lorenzo
Secretária Municipal de Governo

Valter Lúcio de Oliveira
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Leila Miranda Pereira da Silva
Secretária Municipal de Planejamento